PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA

2024 PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE Excelência

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 1 de dezembro de 2025
Disponibilizado às 20:00h de 28/11/2025

ANO XXVI - EDIÇÃO 7992

Número de Autenticidade: b09ebfd04ee073037e36f2efd390cef1

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Ricardo Oliveira

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

PRESIDÊNCIA

PORTARIA TJRR/PR, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Resolução CNJ n. 71, de 31 de março de 2009; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0024484-51.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 1482 - Autorizar o afastamento do servidor **HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA**, Secretário-Geral, no período de 30/11 a 03/12/2025, para participar do 19º Encontro Nacional do Poder Judiciário, na cidade de Florianópolis/SC, e no período de 4 a 7/12/2025, para representar esta Egrégia Corte de Justiça na cerimônia de entrega do Selo de Qualidade em Transparência Pública, na cidade de Florianópolis/SC, com ônus para este Tribunal e sem prejuízo de sua remuneração.

N. 1483 - Designar a servidora **KÁRISSE NASCIMENTO BLOS LAGO**, Secretária Adjunta, para responder pelo cargo em comissão de Secretário-Geral, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 30/11 a 03/12/2025, em razão do afastamento do servidor titular Hermenegildo Ataide D'avila.

N. 1484 - Designar a servidora **EMÍLIA NAYARA FERNANDES MUBARAC**, Coordenadora do Núcleo Jurídico Administrativo, para responder pelo cargo em comissão de Secretário-Geral, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 4/12 a 7/12/2025, em razão do afastamento do servidor titular Hermenegildo Ataide D'avila.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 28/11/2025, às 16:24, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2585074** e o código CRC **C98AC530**.

PORTARIA TJRR/PR, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Resolução CNJ n. 71, de 31 de março de 2009; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0022711-68.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 1485 - Nomear **LETÍCIA LEITE XAUD** para exercer o cargo em comissão de Assistente de Gabinete, código TJ/DCA-19, com lotação na Presidência, a contar da publicação desta portaria.

N. 1486 - Designar a servidora **LETÍCIA LEITE XAUD**, Assistente de Gabinete, para atuar na Turma Recursal, com prejuízo de suas atribuições na unidade de lotação, a contar da publicação desta portaria até 19/12/2025.

N. 1487 - Designar a servidora **LETÍCIA LEITE XAUD**, Assistente de Gabinete, para atuar no Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0, com prejuízo de suas atribuições na unidade de lotação, a contar de 20/12/2025.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente,** em 28/11/2025, às 16:20, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2586058** e o código CRC **C5C5E1D3**.

PORTARIA TJRR/PR N. 1488, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Resolução CNJ n. 71, de 31 de março de 2009; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0017845-17.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Convalidar a designação da servidora **LUCILENE COUTINHO DE QUEIROZ**, Oficiala de Gabinete de Desembargador, por ter respondido pela função de confiança de Coordenador da Assessoria Jurídica, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 22 a 25/10/2025, em razão de férias do servidor titular Jaffer Melo Ribas Galvão.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 28/11/2025, às 16:21, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2584320** e o código CRC **30190F29**.

PORTARIA TJRR/PR N. 1489, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Resolução CNJ n. 71, de 31 de março de 2009; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0024540-84.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Lotar o servidor **FLÁVIO DIAS DE SOUZA CRUZ JUNIOR**, Analista Judiciário - Direito, na Diretoria de Gestão do 1º Grau, a contar de 7/2/2025.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 28/11/2025, às 16:22, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2585619** e o código CRC **08B6B79D**.

PRESIDÊNCIA

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 28/11/2025

PORTARIA TJRR/GABJA N. 452, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 477, de 23 de abril de 2019, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0021724-32.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do Juiz de Direito **Parima Dias Veras**, titular da Primeira Vara da Infância e da Juventude e membro do Conselho Gestor do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar do **25º Encontro Nacional do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte**, em João Pessoa-PB, no período de **8/12/2025 a 11/12/2025**.

Art. 2º Designar o Juiz de Direito **Erasmo Hallysson Souza de Campos**, titular do Primeiro Juizado Especial Cível, para responder pela Primeira Vara da Infância e da Juventude, no período de **8/12/2025 a 11/12/2025**, em virtude de afastamento do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 3º Designar o Juiz de Direito **Erasmo Hallysson Souza de Campos**, titular do Primeiro Juizado Especial Cível, para responder pela Direção do Fórum da Cidadania - Palácio Latife Salomão, no período de **8/12/2025 a 11/12/2025**, em virtude de afastamento do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA...

Você foi bem atendido?

Você teve resposta da sua solicitação?

Se você respondeu "NÃO" para uma das perguntas acima, nós podemos te ajudar!

FALE COM A OUVIDORIA-GERAL DE JUSTIÇA!

Canais:

WhatsApp
(95) 8402-6784
Telefones
(95) 3198-4767
0800 280 9551
E-mail
ouvidoria@tjrr.jus.br

OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 28/11/2025

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA TJRR/CGJ/CJESP N. 02, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Recomenda aos Juízes e Juízas de Direito da Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado de Roraima a adoção de medidas excepcionais para regularização do acervo e otimização da inclusão de processos em pauta de julgamento.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA E O COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO os princípios da celeridade, simplicidade, informalidade e economia processual que orientam o Sistema dos Juizados Especiais, nos termos do art. 2º da Lei Federal n. 9.099, de 26 de setembro de 1995;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas emergenciais para recompor o fluxo regular de julgamentos e evitar represamento de feitos na Turma Recursal; e

CONSIDERANDO a possibilidade de atuação de magistrados suplentes, prevista no Regimento Interno da Turma Recursal, como mecanismo excepcional de reforço à atividade judicante,

RESOLVEM:

Art. 1º Recomendar aos Juízes e Juízas de Direito da Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado de Roraima que adotem, de forma imediata, medidas voltadas à regularização do acervo processual, especialmente no tocante aos processos aptos a julgamento.

Art. 2º Fica recomendada a inclusão e o agendamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de todos os processos atualmente paralisados que se encontrem conclusos para o relator ou aptos à apreciação pela Turma Recursal, observada a ordem cronológica de antiguidade e as prioridades legais.

Art. 3º Até a normalização do acervo, os magistrados suplentes devem atuar de forma regular, recebendo distribuição de processos em igualdade com os membros titulares, visando reforçar a capacidade de julgamento da Turma Recursal.

Art. 4º A Corregedoria-Geral de Justiça e a Coordenação dos Juizados Especiais acompanharão, de modo conjunto, a execução desta Recomendação, avaliando os resultados e propondo ajustes, se necessários.

Art. 5º Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Almiro Padilha
Coordenador dos Juizados Especiais

SECRETARIA DE QUALIDADE DE VIDA

Expediente de 28/11/2025

PORTARIAS TJRR/SQV, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA DE QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 4° da Portaria TJRR/PR n. 415, de 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N. 600 Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **ANA ELIZABET SOUZA DA COSTA**, Cedida/Requisitada, no período de **17 a 19/11/2025**.

N. 601 Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **ANA KARINE LEITAO DO VALE**, Cedida/Assessora de Saúde, no período de **24 a 25/11/2025**.

N. 602 Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **ANDREA ARAGAO QUEIROZ LAMY**, Assistente Técnica, no período de **24 a 28/11/2025**.

N. 603 Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **DUCIDE DAS GRAÇAS BEZERRA DE PAIVA**, Requisitada-União/TJDF, no período de **17 a 19/11/2025**.

N. 604 Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **EDUARDO PANCHA STICA**, Assistente Técnico, no período de **18/11 a 1°/12/2025**.

N. 605 Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS**, Analista Judiciário – Direito/Diretor de Secretaria, no período de **24/11 a 8/12/2025**.

N. 606 Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **JESUS NAZARENO RIBEIRO DOS SANTOS**, Técnico Judiciário – Proteção à Criança e ao Adolescente, no período de **21/11 a 20/12/2025**.

N. 607 Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **LUIZ AUGUSTO FERNANDES**, Técnico Judiciário – Oficial de Justiça, no período de **20/11 a 4/12/2025**.

N. 608 Convalidar a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **MARCELLY LORENNA SALDANHA PEIXOTO DA SILVA**, Assessora Técnica II, no período de **25 a 27/11/2025**.

N. 609 Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **MAURO ALISSON DA SILVA**, Técnico Judiciário – Oficial de Justiça, no período de **25 a 26/11/2025**.

N. 610 Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **SOCRATES COSTA BEZERRA**, Técnico Judiciário – Proteção à Criança e ao Adolescente, no período de **16 a 30/11/2025**.

N. 611 Convalidar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **ANA KARINE LEITAO DO VALE**, Cedida/Assessora de Saúde, no dia **18/11/2025**.

N. 612 Conceder a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **INAE MENESES BARRETO FERREIRA**, Técnica Judiciária/Assessora Administrativa, no período de **24/11 a 3/12/2025**.

Janaine Voltolini
Secretária de Qualidade de Vida

SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS

Expediente de 28/11/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico n.º 21/2025** (Proc. Adm. n. 0017469-31.2025.8.23.8000).

OBJETO: Formação de sistema de registro de preços para **aquisição de bombas d'água**, tanto para consumo quanto para os sistemas de incêndios dos prédios da Capital e Comarcas do interior, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO: a partir do dia 01/12/2025, às 08h00min.

SESSÃO PÚBLICA: 15/12/2025, às 10h00min (horário de Brasília).

NORMA DE REGÊNCIA: LEI 14.133/2021.

CONTATOS: salc@tjrr.jus.br e (95) 3198-4145.

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico https://www.pncp.gov.br e pelo site https://www.pncp.gov.br e pelo site https://tamandua.tjrr.jus.br/tamandua/pages/licitacao.xhtml?wmode=transparent a partir do dia 01/12/2025 às 08h00min (horário local).

Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2025.

Elano Loureiro Santos
Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 28/11/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 81/2025.
PROCESSO SEI Nº 0024288-81.2025.8.23.8000.
OBJETO: Aquisição de bens móveis permanentes (bebedouro, cafeteira e suporte para tv), para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima.
CONTRATADA: IVAN R. A. DE O. JUNIOR & ALEXANDRE A. DE L. FILHO LTDA - CNPJ: 58.033.723/0001-77.
VALOR: R$22.992,00 (vinte e dois mil novecentos e noventa e dois reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.
REPRESENTANTE DO TJRR: Hermenegildo Ataide D'Avila - Secretário Geral.
REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Ivan Roberto Araújo de Oliveira Júnior - Representante legal.
DATA: 28 de novembro de 2025.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 28/11/2025

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

PORTARIAS DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2025

N. 1825- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0025090-79.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Renata Gandra Almeida		Técnico Judiciário	5,6 (seis e meia)
Destino:	Comunidades Três Corações, Guariba e Sede do Município de Amajarí/RR.		
Motivo:	Prestar atendimento á população do Município de Amajari, em parceria com outras Instituições.		
Data:	30.11 a 06/12/2025.		

N. 1826- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0025657-13.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
David Ramalho Pinheiro		Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Bonfim/RR		
Motivo:	Segurança velada		
Data:	27/11/2025		

N. 1827- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0025659-80.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Fábio Teodoro de Souza Lima		Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Caracaraí/RR		
Motivo:	Segurança velada		
Data:	27/11/2025		

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 28 de novembro de 2025.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO
Secretário de Orçamento e Finanças

1ª VARA CÍVEL

Expediente de 28/11/2025

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Autos do Processo n°: 0831749-53.2023.8.23.0010 - Classe Processual: Monitória (Pagamento). **Autor: JUHED ABUCHAHIN –** CPF n° 568.267.XXX-XX **ROUDAIWA ABOU TRABI –** CPF n° 510.126.XXX-XX e **Réu: JOSE FABIO MARTINS DA SILVA –** CPF n° 330.695.XXX-XX (Revel). **MARCELLE FERREIRA DE ANDRADE MARTINS –** CPF n° 690.280.XXX-XX (Revel). V**alor da causa: R$ 14.620,36. FINAL DA SENTENÇA:** "*Assim, constituo título executivo judicial os documentos dos ep. 1.2 e 1.4, no valor de R$14.620,36 (quatorze mil seiscentos e vinte reais e trinta e seis centavos), que será corrigido com base na tabela prática adotada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, a contar de 31/08/2023 (ep. 1.3) e juros de mora na forma contratualmente estabelecida. Em face da sucumbência, condeno a parte ré ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o proveito econômico obtido, na forma do artigo 85, caput e § 2o, do NCPC. Havendo a interposição do recurso de apelação, intime-se a parte contrária para que ofereça resposta no prazo de 15 dias (CPC, art. 1.010). Após, com ou sem resposta, encaminhem os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Transitada em julgado, ao arquivo com as baixas de estilo. Intimem-se. Cumpra-se. Data, hora e assinatura registradas em sistema. Bruno Fernando Alves Costa Juiz de Direito*".

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Autos do Processo nº: 0838659-62.2024.8.23.0010 - Classe Processual: Monitória (Pagamento). **Requerente: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA CAER** – CNPJ n° 05.939.XXX/000X-XX, **e Requerido: GILVAN CRISPIANO SILVA** – CPF n.º 364.259.XXX-XX (Revel). **Valor da Causa: R$ 32.572,65. FINAL DE SENTENÇA: "***Diante do exposto, com esteio no art. 701, § 2º, do Código de Processo Civil, reputo constituído de pleno direito o título executivo judicial o mandado monitório, pelo valor de R$ 32.572,65. A correção monetária deve incidir a partir de 28/08/2024 (data da última atualização do débito), aplicando-se a tabela prática do TJRR até 29/08/2024 e, a partir de 30/08/2024, o IPCA, conforme o art. 389, parágrafo único, do Código Civil, com redação dada pela Lei nº 14.905/24. Os juros de mora também devem incidir desde 28/08/2024 (Código Civil, art. 397), sendo de 1% ao mês, de forma simples, até 29/08/2024, e, a partir de 30/08/2024, aplicando-se a taxa Selic, deduzido o índice de atualização monetária, conforme art. 406, § 1º, do Código Civil. Pela sucumbência, arcará a ré com as despesas processuais e com honorários advocatícios do advogado da parte autora, que fixo em 10% do valor da condenação, a observar o grau de zelo profissional, a natureza e importância da causa e o tempo exigido para o serviço dos advogados (CPC, art.85, § 2º). Sobrevindo requerimento de cumprimento de sentença, promova-se a redistribuição ao Juízo competente. Não havendo comprovação do pagamento, se ainda restar custas dirigidas ao Estado, expedir certidão judicial de existência de dívida, encaminhando-se à Seção de Arrecadação do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Roraima (FUNDEJURR) para controle e registro em Cartório de Protesto, na forma do art. 145, parágrafo único, do Provimento CGJ 02, de 6 de janeiro de 2023. Intimem-se. Cumpra-se. Data, hora e assinatura registradas em sistema. Bruno Fernando Alves Costa Juiz de Direito*"

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Autos do Processo n.º: 0837187-89.2025.8.23.0010; Classe Processual: Procedimento Comum Cível (Prescrição e Decadência); **Autor(s): LUIZ FELIPE PINTO DE LIMA** - CPF n° 966.047.XXX-XX; **Réu(s): ATIVOS S.A. - SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS** - CNPJ n° 05.437.XXX/000X-XX; **Valor da Causa: R$ 13.826,67; FINAL DA SENTENÇA**: *"Trata-se de ação declaratória de inexigibilidade de débito de dívida prescrita ajuizada por Luiz Felipe Pinto de Lima em desfavor de Ativos S.A. Securitizadora de Créditos Financeiros. Sendo assim, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, IV, do Código de Processo Civil. Sem custas. Sem condenação em honorários. Intime-se o autor por via postal. Após o trânsito em julgado, arquive-se o feito com as baixas necessárias. Bruno Fernando Alves Costa. Juiz de Direito."*

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Autos do Processo n.º: 0844574-92.2024.8.23.0010 - Classe Processual: Monitória (Pagamento). **Requerente: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA CAER** – CNPJ n° 05.939.XXX/000X-XX, e **Requerido: LUIZA RODRIGUES DOS SANTOS** – CPF n.º 819.644.XXX-XX (Revel). **Valor da Causa: R$ 13.510,59**. **FINAL DE SENTENÇA:** "*Diante do exposto, com esteio no art. 701, § 2º, do Código de Processo Civil, reputo constituído de pleno direito o título executivo judicial o mandado monitório, pelo valor de R$ 13.510,59. A correção monetária deve incidir a partir de 28/08/2024 (data da última atualização do débito – ep 1.5), aplicando-se o IPCA, conforme o art. 389, parágrafo único, do Código Civil, com redação dada pela Lei nº 14.905/24. Os juros de mora também devem incidir desde 28/08/2024 (Código Civil, art. 397), sendo de 1% ao mês, de forma simples, até 29/08/2024, e, a partir de 30/08/2024, aplicando-se a taxa Selic, deduzido o índice de atualização monetária, conforme art. 406, § 1º, do Código Civil. Pela sucumbência, arcará a ré com as despesas processuais e com honorários advocatícios do advogado da parte autora, que fixo em 10% do valor da condenação, a observar o grau de zelo profissional, a natureza e importância da causa e o tempo exigido para o serviço dos advogados (CPC, art.85, § 2º). Sobrevindo requerimento de cumprimento de sentença, promova-se a redistribuição ao Juízo competente. Não havendo comprovação do pagamento, se ainda restar custas dirigidas ao Estado, expedir certidão judicial de existência de dívida, encaminhando-se à Seção de Arrecadação do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Roraima (FUNDEJURR) para controle e registro em Cartório de Protesto, na forma do art. 145, parágrafo único, do Provimento CGJ 02, de 6 de janeiro de 2023. Intimem-se. Cumpra-se. Data, hora e assinatura registradas em sistema. Bruno Fernando Alves Costa Juiz de Direito*".

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Autos do Processo nº: 0819711-09.2023.8.23.0010 - Classe Processual: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária (Alienação Fiduciária); **Autor(s): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A –** CNPJ n° 07.207.XXX/000X-XX; **Réu(s): VINICIUS VLADEMIR TELES DE OLIVEIRA CRUZ -** CPF n° 023.967.XXX-XX **(Revel); Valor da Causa:** R$ 46.560,81. **FINAL DE SENTENÇA:** *''Acolho, portanto, o pedido inicial para tornar definitiva a liminar concedida, cabendo às repartições competentes, se for o caso, expedir novo certificado de registro, a teor do §1º, do art. 3º, Decreto-Lei n° 911/69. Deixo de declarar a consolidação da propriedade em mãos do credor fiduciário, uma vez que esta se opera por força de lei, a qual também faculta a transferência do bem, independentemente de determinação judicial (Decreto-Lei nº 911/69, art. 3º, § 3º), sem prejuízo de eventual saldo a ser cobrado. Levantem-se eventuais restrições lançadas sobre o veículo, decorrentes desta demanda, se ainda não realizado. Sucumbente, condeno a parte requerida ao ressarcimento das custas do processo e ao pagamento da verba honorária, que fixo na quantia correspondente à 10% (dez por cento) do valor atualizado da causa, de acordo com o disposto no artigo 85, §2º, CPC. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Data, hora e assinatura registradas no sistema. Bruno Fernando Alves Costa Juiz de Direito''.*

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Autos do Processo n.º: 0838463-92.2024.8.23.0010. Classe Processual: Monitória (Inadimplemento). **Autor(s): JUHED ABUCHAHIN** - CNPF n° 568.267.XXX-XX; **ROUDAIWA ABOU TRABI** – CNPJ n° 510.126.XXX-XX; **Réu(s): LÍVIA ESPINDOLA VERAS BACCARIM** - CPF n° 018.712.XXX-XX **(Revel)**; **Valor da Causa:** R$ 8.757,59. **FINAL DE SENTENÇA***: ''Assim, constituo título executivo judicial os documentos dos ep. 1.3 e 1.4, no valor de R$ 8.757,59 (oito mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), que será corrigido com base na tabela prática adotada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, a 5contar de 29/08/2024 (ep. 1.3) e juros de mora na forma contratualmente estabelecida. Em face da sucumbência, condeno a parte ré ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o proveito econômico obtido, na forma do artigo 85, caput e § 2º, do NCPC. Havendo a interposição do recurso de apelação, intime-se a parte contrária para que ofereça resposta no prazo de 15 dias (CPC, art. 1.010). Após, com ou sem resposta, encaminhem os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Transitada em julgado, ao arquivo com as baixas de estilo. Não havendo comprovação do pagamento, se ainda restar custas dirigidas ao Estado, expedir certidão judicial de existência de dívida, encaminhando-se à Seção de Arrecadação do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Roraima (FUNDEJURR) para controle e registro em Cartório de Protesto, na forma do art. 145, parágrafo único, do Provimento CGJ 02, de 6 de janeiro de 2023. Intimem-se. Cumpra-se. Data, hora e assinatura registradas em sistema. Bruno Fernando Alves Costa Juiz de Direito''.*

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Autos do Processo n.º: 0811423-09.2022.8.23.0010 - Classe Processual: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária (Alienação Fiduciária). **Requerente: BANCO HONDA S/A.** - CNPJ n° 03.634.XXX/000X-XX **e Requerido: MARINETE PEREIRA DOS ANJOS -** CPF n.º 225.355.XXX-XX (Revel). **Valor da Causa: R$ 133.058,88. FINAL DE SENTENÇA:** *"Acolho, pois, o pedido inicial desta ação, na forma do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para consolidar nas mãos do banco autor o domínio e a posse plenos e exclusivos do bem descrito na petição inicial, cuja apreensão liminar torno definitiva. Faculto a venda do bem pela autora, se ainda não o fez, assim como determino a expedição de ofício ao DETRAN, caso requeira a parte, comunicando estar a instituição financeira autorizada a proceder à transferência. Sucumbente, a parte requerida deverá arcar com as custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios que fixo, nos termos do art. 85, §2º, do Código de Processo Civil, em 10% (dez por cento) do valor da causa. Havendo a interposição do recurso de apelação, intime-se a parte contrária para que ofereça contrarrazões no prazo de 15 dias (CPC, art. 1.010, § 1º). Após, com ou sem resposta, encaminhem os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Transitada em julgado, aguarde-se o prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento de sentença. Sem manifestação das partes, ao arquivo com as baixas de estilo. Havendo custas a serem quitadas, intimar a parte sucumbente que tiver de pagá-las, para proceder à quitação em dez dias. Não havendo comprovação do pagamento, tomem as providências descritas nos arts. 94 a 97 e 145 a 148, todos do Provimento/CGJ n. 02, de 06 de janeiro de 2023. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, data, hora e assinatura registradas em sistema. Bruno Fernando Alves Costa Juiz de Direito*".

1ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 28/11/2025

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A DOUTORA ***R*AFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA, determina a

CITAÇÃO DE: **JÔNATA JESUS DA SILVA**, brasileiro, estado civil ignorado, ajudante de pedreiro, filho de Jozimar Freitas da Silva e de Jacirene Froes de Jesus, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº **0802790-04.2025.8.23.0010** - Ação de Alimentos, proposta por **J.G.C.J.**, menor representado por sua genitora a Sra. Andreia Cristina da Costa, em desfavor do citando; e para comparecer na **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, **INSTRUÇÃO E JULGAMENTO** designada para o dia **17 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 10 HORAS** a ser realizada na sala de audiências da 1ª Vara de Família (endereço abaixo). **Devendo comparecer acompanhado(a) de advogado e testemunhas.** Importando sua ausência em **confissão e revelia.** CIENTIFICANDO-O de que **se não for feito acordo, a defesa deverá ser oferecida na própria audiência**, seguindo-se a instrução, tudo na forma do disposto nos arts. 9º e 10 da Lei de Alimentos (Lei nº 5.478/68), ficando ciente de que na falta de contestação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na Inicial. Ficando ciente de que foi deferido alimentos provisórios no valor correspondente ao percentual de 30% **(trinta por cento) do salário mínimo**, mensal, que poderá ser pago até o dia **10(dez)** de cada mês mediante depósito em conta bancária de titularidade da genitora do menor requerente, informada na Inicial dos autos em epígrafe.
Advertência: Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco**. E, para contar eu, Regina Vasconcelos Veras, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A DOUTORA **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA, determina a

CITAÇÃO DE: **JENNIFER ANDREINA NAVARRO LOPEZ**, venezuelana, solteira, filha de Eidelin Carolina Lopez, demais dados ignorados, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº **0841037-54.2025.8.23.0010** - Ação de Guarda, proposta por Eidelin Carolina Lopez em desfavor do citando; cientificando-a de que, querendo apresentar contestação, terá o **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de REVELIA E AINDA serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na Inicial.

Obs.: É assegurado ao requerido o direito de examinar o conteúdo da Inicial, a qualquer tempo, nos termos do art. 695, §1º do CPC.

Advertência: Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: (95)3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco**. E, para contar eu, Regina Vasconcelos Veras, o digitei e **Márcio Costa Gomes** (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

1ª VARA DE FAMÍLIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A DOUTORA ***R*AFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: **THIAGO THOMAZ ARAÚJO BRASHE**, brasileiro, solteiro, filho de Richardson Nascimento Brasche e de Kátia Araújo Brashe, demais dados ignorados, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº **0827137-04.2025.8.23.0010** - Ação de Exoneração de Alimentos, proposta por Richardson Nascimento Brasche em desfavor do citando; cientificando-o de que, querendo apresentar contestação, terá o prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de REVELIA E AINDA serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na Inicial.

Obs.: É assegurado ao requerido o direito de examinar o conteúdo da Inicial, a qualquer tempo, nos termos do art. 695, §1º do CPC.

Advertência: Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: (95)3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco**. E, para contar eu, Regina Vasconcelos Veras, o digitei e **Márcio Costa Gomes** (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

1ª VARA DE FAMÍLIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

A DOUTORA **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0839741-94.2025.8.23.0010** em que é requerente **MARIA TEREZA CALDAS PINTO** e requerido(a) **PAULO ROGÉRIO PINTO DA SILVA**, e MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: "Posto isso, acolho o pedido e decreto a interdição de Paulo Rogério Pinto da Silva, declarando-o relativamente incapaz para exercer pessoalmente certos atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil e nomeio como sua curadora Maria Tereza Caldas Pinto. Mérito resolvido, nos termos do art. 487, I do CPC. Limites da curatela: O curador terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da parte requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dela. Preserva-se quanto à parte requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos do interditado devem ser destinados unicamente à sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 5 dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispenso a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Custas isentas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante à ausência de litigiosidade e à natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição." Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos **vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.** E, para contar eu, Regina Vasconcelos Veras, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A DOUTORA **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: **GILTON DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, professor, filho de José Custódio Lima e de Maria Rita de Oliveira Lima, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para, no **prazo de 03 dias**, nos autos do processo nº **0816134-62.2019.8.23.0010 – Cumprimento de Sentença de Alimentos**, proposta por Marilia Gabriella de Oliveira Costa, efetuar o pagamento do **débito alimentar** no valor de **R$ 694,99 (seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos),** referente aos meses de **março de 2025**, ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, **SOB PENA DE PRISÃO** nos termos do Art. 528 do NCPC. ADVERTINDO-O DE QUE o não pagamento das prestações alimentícias que se vencerem no decorrer do processo levarão o Juízo a decretar a prisão civil do devedor, nos termos dos §1º e §7º do art. 528 do NCPC. **INTIME-O** ainda para, em **15 dias**, pagar a dívida no valor de **R$ 4.128,47 (quatro mil cento e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos)**, referente ao mês de **OUTUBRO de 2019 A JANEIRO DE 2020**, sob pena de não o fazendo, ser acrescido ao valor executado multa no percentual de **10% (dez por cento)** e ainda SEREM PENHORADOS tantos bens quantos bastem para o integral cumprimento do débito, a serem indicados pelo credor, nos termos do **Art. 523 do CPC**.

Obs.: *O pagamento deverá ser feito mediante depósito na conta bancária do(a) genitora do(a) exequente, informada nos autos do processo.*

Advertência: Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos **vinte e oito dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.** E, para contar eu, Regina Vasconcelos Veras, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

VARA DE ENTORPECENTES E ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS

Edital de Notificação
Prazo: 15 (quinze) dias
Artigo 361, § 1º, do C.P.P.

Expediente de 28 de novembro de 2025

A MMª. Juíza de Direito **DANIELA SCHIRATO**, Titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc…

FAZ saber a todos quanto o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos de Inquérito Policial nº. **0829917-14.2025.8.23.0010** movido em desfavor de **WELLYTON DE ALMEIDA TRINDADE**, brasileiro(a), nascido(a) em 25/06/2004, natural de SANTA INES/MA, portador da cédula de identidade RG n. 5178096 SSP/RR, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.551.952-06, filho(a) de JOANA DARK DE ALMEIDA SOUSA e HERMAN SOUSA TRINDADE, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo **NOTIFICADO(A)** nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 11.343/2006 para oferecer Defesa Prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, a acusada poderá arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas até o máximo de 05 (cinco). Se a resposta não for apresentada no prazo, com fundamento no §3º do artigo 55 da lei Federal nº 11.343/2006, será determinada vista à honrada Defensoria Pública para oferecê-la em 10 (dez) dias. Fica **INTIMADO** ainda, para informar endereço e número(s) telefone(s) atualizado(s), devendo juntar a informação no processo, bem como poderá manter contato com a secretaria da vara pelo celular (95)98406-9316. Para conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será afixado no quadro mural do átrio deste Juízo e publicado no Diário do Poder Judiciário.
Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, 28/11/2025. Eu, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino, de ordem da MMª. Juíza.

Wendlaine Berto Raposo
Diretora de Secretaria
Matrícula n° 3011676

VARA DE CRIMES CONTRA VULNERÁVEIS

Expediente de 28/11/2025

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (Quinze) dias.

Processo nº 0824160-10.2023.8.23.0010
Réu: JOSE LUIS QUINTERO PAZ

O MM. Juiz de Direito, **Dr. ESDRAS BENCHIMOL,** Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do acusado **JOSE LUIS QUINTERO PAZ, venezuelano, nascido em 07/06/1980, natural de Margarita/VE, filho de Aliz Tereza de Quintero e Jose Antonio Paz Quintero, inscrito no CPF 711.469.XXX-27**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) **crime(s) previsto(s) no(s) CP, ART 218-B: Submeter, induzir ou atrair à prostituição ..., CAPUT, Reclusão: 4 a 10 anos Reclusão CP, ART 228: Favorecimento da prostituição ou outra forma de ex..., CAPUT, Reclusão: 2 a 5 anos E Multa Reclusão CP, ART 229: Casa de prostituição, CAPUT, Reclusão: 2 a 5 anos E Multa Reclusão** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 28/11/2025. Eu, Silvio Silva dos Santos, que o digitei e, Anderson Sousa Lorena de Lima (Diretor de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar, 606 - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95)31942611 - E-mail: vulneraveis@tjrr.jus.br.

Anderson Sousa Lorena de Lima
Diretora de Secretaria

CARTÓRIO DE REGISTRO DE

EDITAL Nº 235/2025

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia a adquirente/devedora do Lote de terras urbano nº 09, da Quadra nº 73, Rua Capricónio, nº 1136, Loteamento Cidade Satélite II, Bairro Cidade Satélite, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, **CNPJ nº 00.360.305/0001-04**, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO Nº 855553099461
PROTOCOLO:271058
DEVEDORA: MARIA DAS DORES FERREIRA DA CUNHA, CPF/MF nº 837.XXX.XXX-53.
MATRÍCULA: 59686

Boa Vista-RR, 27 de novembro de 2025.

DANIELY NASCIMENTO PIMENTEL
Escrevente Autorizada
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

EDITAL Nº 236/2025

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o devedor do Lote de terras urbano nº 106, da Quadra nº 711, Rua Nascer do Soldado, nº 106, Loteamento Morada do Sol, Bairro Cidade Satélite, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO Nº 844441329926
PROTOCOLO:271406
DEVEDOR: LEINIZ SOARES GUTTIER, CPF/MF nº 862.XXX.XXX-34.
MATRÍCULA: 57127

Boa Vista-RR, 27 de novembro de 2025.

DANIELY NASCIMENTO PIMENTEL
Escrevente Autorizada
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

EDITAL Nº 237/2025

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o devedor do Lote de terras urbano nº 360, da Quadra nº 86, Rua Manoel Felipe, Lote nº 360, Quadra nº 86, Bairro Asa Branca, Bairro , Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº**

00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO Nº 155553739313
PROTOCOLO:271860
DEVEDOR: FABRICIO LEITE, CPF/MF nº 035.XXX.XXX-00.
MATRÍCULA: 49119

Boa Vista-RR, 27 de novembro de 2025.

DANIELY NASCIMENTO PIMENTEL
Escrevente Autorizada
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

EDITAL N° 245/2025

PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO
REQUERENTE(S): CICERO NASCIMENTO NETO E RUTH HELENA MARIA NASCIMENTO

PROCESSO DE USUCAPIÃO

PROTOCOLO N° 266388
DATA: 07/04/2025
IMÓVEL: Domínio útil do Lote de Terras aforado do Patrimônio Municipal n° 322 (antiga parte do Lote n° 333) (primitivo Lote n° 13), da Quadra n° 42 (antiga Quadra H), localizado à Rua Manoel Aires, nº 235/1, Bairro Mecejana, Zona 04, nesta Cidade de Boa Vista/RR, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua Manoel Aires, medindo 10,30 metros; Fundos comparte do Lote n° 400, medindo 10,30metros; Lado Direito com o lote n° 333 (remanescente), medindo 25,00 metros e Lado Esquerdo com parte do Lote n° 311, medindo 25,00 metros, ou seja, a área total de 257,50 m², inserido no perímetro da Matrícula n° 1.713, do Livro 2/Registro Geral, desta Serventia.

MODALIDADE DE USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIA

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento n° 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça - CNJ, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de Roraima, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente os Senhores:

NOTIFICADO(A): **ANIBAL DOS SANTOS NETO**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da Cédula de Identidade n° 17X.X99 – SSP/RR, inscrito no CPF/MF sob o n° XXX.455.762-XX; residente e domiciliado, nesta Cidade de Boa Vista/RR, titular registral de parte da Matrícula n° 1.713, localizado à Rua Manoel Aires, nº 235, Bairro Mecejana, Boa Vista-RR, objeto da Matrícula nº 1.713, o qual limita-se pelo **lado direito** com o lote requerido;

NOTIFICADO(A): **CARLA ALEXSANIA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, comerciaria, portadora da cédula de Identidade n° 20X.X88 – SSP/RR, inscrita no CPF/MF sob o n° XXX.135.582-XX, residente e domiciliada, nesta Cidade de Boa Vista/RR, titular registral de parte da Matrícula n° 1.713, localizado à Rua Manoel Aires, nº 235, Bairro Mecejana, Boa Vista-RR, o qual limita-se pelo **lado direito** com o lote requerido.

Que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião extrajudicial na modalidade extraordinária em epígrafe, instaurado a pedido dos Requerentes **CICERO NASCIMENTO NETO**, brasileiro, militar, portador da Cédula de Identidade n° 0857XXX63-2 - MD/EB, inscrito no CPF sob o n° XXX.783.692-XX, endereço eletrônico: não informado, e sua esposa **RUTH HELENA MARIA NASCIMENTO**, brasileira, funcionária pública, portadora da Cédula de Identidade n° 0858XXX53-0 – MD/EB, inscrita no CPF n° XXX.110.272-XX, endereço eletrônico: não informado, casados sob o regime da comunhão parcial de bens desde 30/11/1991, residentes e domiciliados, nessa

cidade de Boa Vista/RR, em face de **ANIBAL DOS SANTOS NETO**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da Cédula de Identidade n° 17X.X99 – SSP/RR, inscrito no CPF/MF sob o n° XXX.455.762-XX; e **CARLA ALEXSANIA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, comerciaria, portadora da cédula de Identidade n° 20X.X88 – SSP/RR, inscrita no CPF/MF sob o n° XXX.135.582-XX, residentes e domiciliados nesta Cidade de Boa Vista/RR, referente ao Domínio útil do Lote de Terras aforado do Patrimônio Municipal n° 322 (antiga parte do Lote n° 333) (primitivo Lote n° 13), da Quadra n° 42 (antiga Quadra H), localizado à Rua Manoel Aires, nº 235/1, Bairro Mecejana, Zona 04, nesta Cidade de Boa Vista/RR, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua Manoel Aires, medindo 10,30 metros; Fundos com parte do Lote n° 400, pertencente à **SIMONE SOARES DE SOUZA**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da CI n° 10X.X78 – SSP/RR, inscrita no CPF/MF sob o n° XXX.132.902-XX, residente e domiciliada nesta cidade de Boa Vista-RR, medindo 10,30metros; Lado Direito com o lote n° 333 (remanescente), pertencente à **ANIBAL DOS SANTOS NETO**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da Cédula de Identidade n° 17X.X99 – SSP/RR, inscrito no CPF/MF sob o n° XXX.455.762-XX; e **CARLA ALEXSANIA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, comerciaria, portadora da cédula de Identidade n° 20X.X88 – SSP/RR, inscrita no CPF/MF sob o n° XXX.135.582-XX, residentes e domiciliados nesta Cidade de Boa Vista/RR, medindo 25,00 metros e Lado Esquerdo com parte do Lote n° 311, pertencente à **ELDER DE SOUZA SOARES**, médico, CNH n° 0413XXX5422 - DETRAN/RR, CPF n° XXX.065.812-XX, e sua esposa OLIZIA AGUIAR DANTAS SOARES, analista de sistemas, CI n° 56XXX33 - SESP/RR, CPF n° XXX.237.002-XX, brasileiros, casados desde 08.09.2018, sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta Cidade, medindo 25,00 metros, ou seja, a área total de 257,50 m², inserido no perímetro da Matrícula n° 1.713, do Livro 2/Registro Geral, desta Serventia, com as benfeitorias de uma edificação residencial em alvenaria, composta de: lavanderia, cozinha, sala, dispensa, 01 banheiro social, 01 suíte e 01 quarto; edificado por volta de setembro de 2006. Alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, a justo título e boa-fé com ânimo de donos sobre o aludido imóvel, há mais de 18 (dezoito) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, oferecer impugnação ou consentimento ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. ADVERTE-SE que a não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do dispositivo legal supracitado. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, n° 3435, Bairro Mecejana, nesta cidade de Boa Vista/RR, no horário de 08:00 às 16:00 h. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, no Diário da Justiça Eletrônico via Sistema DJE, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis cada um.

Boa Vista – RR, 27 de novembro de 2025.

ADRIKELEN SILVA TRINDADE
Escrevente Autorizada
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 28/11/2025

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **ANTONIO LUCAS SAGICA MARQUES e VICTÓRIA EMANUELLE NEVES DE LUNA**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileiro, solteiro, autônomo, com 29 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e noventa e seis, residente e domiciliado na Rua Zuldimar Saraiva de Pinho, 1586, União - CEP: 69313-788, Boa Vista-RR, filho de **ANTONIO CLEDSON PEREIRA MARQUES e JOSIANE SAGICA.**

Que ela é: brasileira, solteira, professora, com 28 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos dez dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e noventa e sete, residente e domiciliada na Rua Izídio Galdino da Silva, 1674, Senador Hélio Campos - CEP: 69316-516, Boa Vista-RR, filha **de IZAELSON FERREIRA DE LUNA e MARIA DO SOCORRO NEVES DE LUNA.**

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei. Publico o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 27 de novembro de 2025.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **SEBASTIÃO SOARES DE SOUZA e MARIA DAS DORES FARIAS DOS REIS**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileiro, divorciado, pedreiro, com 73 anos de idade, natural de Balsas-MA, nascido aos cinco dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e cinquenta e um, residente e domiciliado na Rua Carmelita Ireng, 1275, Senador Helio Campos, Boa Vista-RR, filho de **ANTÔNIO SOARES DE SOUZA e MARIA DAS DORES SOARES.**

Que ela é: brasileira, solteira, do lar, com 52 anos de idade, natural de Timbiras-MA, nascida aos quinze dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e setenta e três, residente e domiciliada na Rua Carmelita Ireng, 1275, Senador Helio Campos, Boa Vista-RR, filha de **LUZIA FARIAS DOS REIS.**

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei. Publico o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 27 de novembro de 2025.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **THIERY ANRY OLIVEIRA PEREIRA e NATHÁLYA MACÊDO DA COSTA E SILVA**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileiro, solteiro, autônomo, com 18 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete, residente e domiciliado na Avenida Rui Baraúna, Boa Vista-RR, filho de **ROGÉRIO DE MELO PEREIRA e GEUSILENE RIBEIRO OLIVEIRA** .

Que ela é: brasileira, solteiro, atendente, com 19 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis, residente e domiciliada na Rua Joca Farias, Boa Vista-RR, filha de **EDIMILSON DA CRUZ MACÊDO e LEILA DA COSTA E SILVA.**

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei. Público o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 27 de novembro de 2025.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **RIMEVALDO BARBOSA DOS SANTOS e NARAIANA BARBOSA DOS SANTOS**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileiro, solteira, auxiliar de logística, com 40 anos de idade, natural de Pacaraima-RR, nascido aos nove dias do mês de maio do ano de um mil e novecentos e oitenta e cinco, residente e domiciliado na Rua Moacir da Silva Mota, 974, Asa Branca - CEP: 69312-302, Boa Vista-RR, filho de **IRACILDE CRISPIM BARBOSA e ALDENILDO LIMA DOS SANTOS.**

Que ela é: brasileira, solteira, servidora pública, com 41 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos trinta dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e oitenta e quatro, residente e domiciliada na Rua Moacir da Silva Mota, 974, Asa Branca - CEP: 69312-302, Boa Vista-RR, filha de **FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS e NAZINHA MARIA DOS SANTOS BARBOSA.**

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei. Publico o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 27 de novembro de 2025.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **LUCAS NASCIMENTO DE LIMA e CATARINA NOGUEIRA WOTTRICH**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos, do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileiro, solteiro, autônomo, com 30 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos quatro dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e noventa e cinco, residente e domiciliado na Rua Dona Marina Carneiro, 885, Cinturão Verde, Boa Vista-RR, filho de **JOSE GONÇALVES DE LIMA e NORCICLEIA DE ALMEDA NASCIMENTO.**

Que ela é: brasileira, solteira, autônoma, com 24 anos de idade, natural de Aracaju-SE, nascida aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e um, residente e domiciliada na Avenida dos Imigrantes, 2066, Buritis, Boa Vista-RR, filha de **CELSON ALCINO WOTTRICH e MARCELLE GRECIA DA SILVA NOGUEIRA WOTTRICH.**

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei. Publico o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 27 de novembro de 2025.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **LUIS CARLOS MEDEIROS FERREIRA e ROSÂNGELA AMAZONAS BEZERRA**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileiro, solteiro, supervisor de operações, com 56 anos de idade, natural de Manaus-AM, nascido aos nove dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e sessenta e nove, residente e domiciliado na Rua Mercúrio, n° 465, Boa Vista-RR, filho de **JOSÉ MENEZES FERREIRA e ZULEIDE MEDEIROS FERREIRA.**

Que ela é: brasileira, solteira, do lar, com 54 anos de idade, natural de Manaus-AM, nascida aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e setenta, residente e domiciliada na Rua Mercúrio, N° 465, Boa Vista-RR, filha de **WILSON DE PAULA BEZERRA e CLÉIA AMAZONAS BEZERRA.**

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei. Publico o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 27 de novembro de 2025.

Nathália Gabrielle Lago da Silva